



GPDA
GRUPO DE PESQUISA
DIREITO AMBIENTAL NA
SOCIEDADE DE RISCO



EDITAL n. 01/2019/GPDA

Seleção de Bolsistas – Iniciação Científica e Extensão

O Prof. Dr. José Rubens Morato Leite, coordenador científico do grupo de Pesquisa em Direito Ambiental e Ecologia Política na Sociedade de risco (GPDA/CNPq), convida, por meio deste edital, a todos (as) os (as) estudantes do Curso de Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina a inscreverem-se no processo seletivo para o preenchimento de 01 (uma) vaga remunerada para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica 2018/2019 (PIBIC/UFSC), com validade até o mês de julho de 2019; e 01 (uma) vaga remunerada para o desenvolvimento de um projeto de Extensão (PROEX/UFSC), no período de 01 de março a 31 de dezembro de 2019. Os resumos dos projetos estão anexados no fim deste documento.

1. Da inscrição no processo seletivo

1.1. As inscrições são gratuitas.

1.2. As inscrições deverão ser realizadas por meio do envio de e-mail para o endereço eletrônico gpda.ambiental@gmail.com, contendo **nome completo, turno, fase e CPF** do candidato(a) interessado(a), até o dia **20 de fevereiro de 2019**. No campo “assunto”, colocar “**processo seletivo - nome completo**”.

2. Dos candidatos

2.1. Os(As) candidatos(as) devem cumprir os seguintes requisitos no momento de sua inclusão no projeto de Pesquisa ou de Extensão:

2.1.1. Estar devidamente matriculado(a) no Curso de Graduação em Direito da UFSC.

2.1.2. Apresentar IAA igual ou superior a 7,5 (sete e meio), excetuando-se os acadêmicos de 1º fase que ainda não tenham concluído o semestre letivo.

2.1.3. Ter a expectativa de participar das reuniões do GPDA (que acontecem, geralmente, de forma quinzenal, nas quartas-feiras, no período da manhã).

2.1.4. Possuir 20 horas semanais disponíveis para dedicar-se às atividades de pesquisa ou extensão.

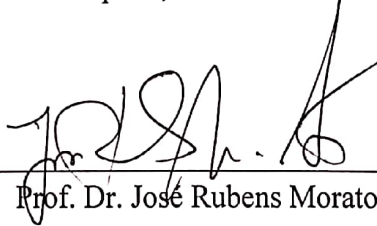
2.1.5. Não possuir vínculo empregatício, ou bolsa de qualquer natureza (inclusive de estágio).

3. Da seleção

3.1. A seleção será individual e consistirá em uma entrevista, a ser realizada no dia **22 de fevereiro de 2019, na sala 318 do CCJ, às 14hrs**, dividida em duas partes:

- 3.1.1. A primeira parte consistirá em uma breve discussão acerca do artigo "*A Emergência da Concepção de Justiça Ecológica: um Olhar a Partir da Teoria do Pensamento Complexo*", de Tônia Andrea Horbatiuk Dutra; e do Recurso Especial nº1.668.652 – PA (2017/0086149-3).
 - 3.1.2. A segunda parte consistirá na avaliação das pretensões e do perfil do(a) candidato(a), o(a) qual deverá trazer consigo uma **cópia de seu histórico escolar e de seu currículo resumido**.
 - 3.1.3. As entrevistas respeitarão a ordem de chegadas dos(as) candidatos(as) ao local de prova.
 - 3.1.4. Serão utilizados como critério de avaliação: domínio da leitura proposta, disponibilidade de tempo, mérito acadêmico, qualificação acadêmica, competências organizacionais, disposição de participar e auxiliar nos demais projetos e atividades do Grupo de Pesquisa, dentre outros.
 4. Da distribuição das bolsas
 - 4.1. A bolsa remunerada de pesquisa será concedida ao(a) primeiro(a) colocado(a) no processo seletivo, na ordem supramencionada.
 - 4.2. A bolsa remunerada de extensão será concedida ao(a) segundo(a) colocado(a) no processo seletivo.
 - 4.3. *O(A) candidato(a) que desejar concorrer apenas a uma das bolsas – ou pesquisa ou extensão – deverá fazer constar esta informação no e-mail de inscrição.*
 - 4.4. O número de bolsas ofertadas poderá ser alterado a qualquer momento mediante a notificação dos candidatos inscritos.
 5. Do resultado
 - 5.1. O resultado será divulgado exclusivamente via e-mail até o dia **25 de fevereiro de 2019**, aos candidatos participantes do processo seletivo.
 6. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Coordenador dos projetos de pesquisa e extensão.

Florianópolis, 13 de fevereiro de 2019



Prof. Dr. José Rubens Morato Leite

ANEXO A – Projeto de Pesquisa: Direito Constitucional Ambiental Brasileiro: Desafios, Perspectivas, Avanços e Retrocessos

Resumo

Ainda há carência doutrinária no Direito Constitucional Ambiental Brasileiro, apesar de uma crescente produção científica e jurisprudencial nos últimos anos. Desta forma, justifica-se a escolha do tema de pesquisa. Pretende-se fazer um enfoque crítico nesta pesquisa e apesar da ênfase na visão Teórica a proposta não se limita a esta, pois far-se-á exame da jurisprudência constitucional ambiental, visando entender a hermenêutica da aplicação da norma. Por outro lado, é mister compreender o problema jurídico ambiental por meio de uma visão transdisciplinar e de um enfoque mais sociológico do risco, pois o Direito também se produz da realidade e não apenas das normas formalizadas, próprio do movimento dialético. Nessa linha, urge a criação de uma nova gestão preventiva, a partir da utilização de instrumentos preventivos e precaucionais, para tratar de toda a complexidade ambiental que paira sobre sociedade. Pretende-se enfrentar criticamente o que a constituição brasileira implicitamente diz a respeito da gestão preventiva e de precaução. Hoje um debate crucial na efetividade na área do Direito Constitucional Ambiental é dado pela implementação do princípio da proibição do retrocesso ambiental, bem como pela reflexão do princípio do mínimo essencial ecológico, pois verifica-se no mundo legislativo brasileiro recente criação de normas que afrontam aos referidos princípios, causando intenso debate na jurisdição constitucional ambiental. O problema principal a ser enfrentado, nesta pesquisa, é o seguinte: há pertinência no exame do Direito Constitucional Ambiental Brasileiro? Quais são os principais desafios, perspectivas, avanços e retrocessos na maior efetivação da Jurisdição Constitucional Ambiental? A hipótese central é que existe relevância jurídica no aprofundamento da análise do Direito Constitucional Ambiental Brasileiro. Estudar o sistema normativa via enfoque constitucional proporciona uma melhor leitura do direito ambiental brasileiro, principalmente da jurisdição ambiental. Investigar os desafios, perspectivas, avanços e retrocessos, com enfoque crítico, transdisciplinar e sistêmico, possibilitará um estímulo a maior concretude do direito ambiental. Oriundo da problemática levantada, os embates jurídicos relativos a um nível mais adequado de proteção do meio ambiente serão pesquisados, destacando-se as seguintes hipóteses ou funções secundárias: 1. Favorecer a institucionalização de mecanismos mais eficazes, efetivos e compatíveis com a natureza diferenciada dos problemas ambientais e no foco do direito constitucional. 2. Possibilitar a juridicização de instrumentos capazes de garantir um nível de proteção adequado ao meio ambiente, fortalecendo os enfoques preventivos e precaucionais. Na sociedade moderna, faz-se necessário abandonar a concepção de que o direito deve apenas controlar riscos previsíveis e danos evidentes. As condições ambientais atuais requerem que o ordenamento jurídico volte-se também aos efeitos combinados e cumulativos, oriundos de várias fontes de poluição e capazes de produzir impactos globais e duradouros. Uma regulação apropriada dos problemas ecológicos complexos impõe-se como desafio ao sistema jurídico-ambiental e constitucional, demandando a elaboração e a implementação de normas que atentem para a complexidade do estado de crise no qual se encontra imerso o meio ambiente. 3. Viabilizar o desenvolvimento de um conceito de direito ambiental interativo. Partindo-se do pressuposto de que o meio ambiente deve ser concebido como unitário e indivisível, conclui-se que sua defesa requer abordagens multidimensionais capazes de considerar e incorporar sua amplitude. Nesse sentido, o direito ambiental deve ampliar a sua esfera de atuação para além dos elementos que, isoladamente, compõem o macro bem ambiental, contribuindo, assim, para a juridicização de instrumentos efetivos e mais eficazes para garantir um nível adequado de proteção ao meio ambiente 4. Estimular a formação da consciência jurídica ambiental. O

exercício da responsabilidade compartilhada e da participação pública como forma de gestão de problemas ambientais são impossíveis sem que haja um processo de conscientização. O desenvolvimento de novos padrões cognitivos, fundamentados na complexidade do meio ambiente, permitirão a reconstrução de pensamentos e a reformulação de ideias que reconheçam o valor intrínseco do meio ambiente formação da consciência jurídica ambiental, portanto, poder corroborar para a consolidação de normas centradas na satisfação da dignidade para a coletividade, incluído o ecossistema essencial para a qualidade de vida. Propiciar maior compreensão dos elementos do direito ambiental, buscando maior eficácia e efetividade, principalmente pelo exame da jurisprudência ambiental.

OBJETIVOS: O objetivo geral é examinar o direito constitucional ambiental brasileiro, bem como seus desafios, perspectivas, avanços e retrocessos, visando tornar mais eficaz e efetivo o direito ambiental. Já os objetivos específicos são os seguintes: Construir uma proposta de abordagem teórico-fundamental do direito constitucional ambiental e projetar esta nova linguagem, procurando subtrair seus valores no contexto dos tempos atuais; o Pesquisar os fundamentos, os princípios, os pressupostos, o conceito e a perspectiva do Direito Constitucional Ambiental; Estudar os princípios do in dubio pro natura, da proibição de retrocesso jurídico ambiental e a imposição do mínimo essencial ecológico, dentro do direito constitucional, procurando refletir sua pertinência em relação a maior concretude do direito ambiental ; Pesquisar a perspectiva do direito fundamental ao meio ambiente adequado, examinando suas facetas múltiplas, como direito fundamental, e dever de proteção atribuído ao Estado e toda a coletividade; Fazer uma discussão detalhada sobre a possibilidade de formação do Estado de Direito Ambiental, trazendo suas dificuldades, perspectivas e postulados, e pesquisando as tensões, conflitos, colisões, princípios e valores oriundos deste Direito Constitucional Ecológico; Debater a Política Constitucional Ambiental e verificar sua aplicabilidade, com abordagem crítica. Fomentar a inserção do exame da jurisprudência dos Tribunais Superiores em face do paradigma ambiental, na pesquisa e ensino do Direito Ambiental brasileiro, procurando analisar sua eficácia prática e, principalmente, sua adequação em face dos valores ambientais constitucionais.

ANEXO B – Projeto de Extensão: Assistência Jurídica Gratuita, através do Núcleo de Prática Jurídica, às Associações Civas Ambientais de Florianópolis

Resumo

A fim de fazer frente a esta situação, a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) pretende, através do projeto, com o apoio do Centro de Ciências Jurídicas (CCJ), oferecer: a)- prestação de assistência jurídica gratuita às associações civis ambientais carentes de recursos financeiros, através do Núcleo de Prática Jurídica, do qual é componente o Escritório Modelo de Assistência Jurídica (EMAJ); b)- estabelecer um convênio com o Ministério Público do Estado de Santa Catarina (MP-SC) para encaminhamento de representações, recomendações e minutas de petições, tendo como prioridade os grandes desmatamentos, danos e parcelamentos do solo irregulares e clandestinos existentes. O projeto tem como objeto a tutela jurisdicional ambiental no Município de Florianópolis, pretendendo também disponibilizar assessoramento e orientação às demandas socioambientais da coletividade. Paralelamente, a proposta inclui a formação de acadêmicos de direito na área do direito ambiental, bem como à pesquisa preambular sobre a aplicação da Ação Civil Pública ambiental em casos concretos, visando inibir a eventual lesão ao meio ambiente e a reparação deste.

OBJETIVO PRINCIPAL: Prestação de assistência jurídica gratuita, orientação e assessoramento às associações civis carentes financeiramente, situadas no município de Florianópolis, bem como, paralelamente, capacitar os alunos de graduação para o manejo de instrumentos processuais de tutela ambiental.

OBJETIVOS SECUNDÁRIOS: a) Pesquisar e estudar a Ação Civil Pública (Lei n.º 7.347/85), visando ao aprendizado, pelos alunos, da sua aplicação em casos concretos; b) realizar pesquisa sobre possíveis demandas ambientais, a fim de, eventualmente, ajuizar ação civil pública, pelo Núcleo de Prática Jurídica do Centro de Ciências Jurídicas, da Universidade Federal de Santa Catarina, representando as associações civis carentes financeiramente; c) uma vez ajuizada a ação, seguir na prestação de assistência jurídica e acompanhar o processo judicial; d) dar continuidade na prestação de assistência jurídica e acompanhamento dos processos judiciais já ajuizados, quais são: Ação Civil Pública nº 5009388-69.2010.404.7200, em trâmite na 7ª Vara Federal de Florianópolis, Ação Civil Pública nº 023.96.029354-1, em trâmite perante a 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital, a Ação Direta de Inconstitucionalidade 4252, a qual atuamos como Amicus Curi, em trâmite no STF, e as Ações Diretas de Inconstitucionalidades 4901, 4902 e 4903, referentes ao Código Florestal Nacional, a qual aguardamos análise de requerimento para atuar como Amicus Curi, em trâmite no STF. d) elaborar cartilha que esclareça, a qualquer pessoa leiga, como discutir as demandas ambientais no âmbito jurisdicional e como, onde e porque confeccionar representações ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina (MP-SC) para apuração de delitos, danos e riscos ambientais; e) colaborar com a cidadania participativa ambiental, visto que os alunos envolvidos e o professor coordenador prestarão assistência jurídica gratuita às entidades interessadas na proteção do meio ambiente, possíveis perícias ambientais; f) resgatar a iniciativa das associações civis ambientais carentes financeiramente, implementando ações informativas, administrativas e jurisdicionais quando for o caso; g) quando necessário, dar orientação jurídica relacionada aos termos de ajustamento de conduta que possam ser firmados por tais associações; h) no aspecto pedagógico, proporcionar uma vivência processual da ação coletiva aos estudantes, bem como capacitá-los para atividades de pesquisa. i) contribuir, principalmente, para uma redução das taxas de desmatamentos e parcelamentos (irregular e clandestino) do solo, bem como, a fiscalização dos demais danos

ambientais ocorridos e por ocorrer (tutela preventiva e precaucional), no âmbito da realidade de Florianópolis.